



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002445/2022-19

**PARECER CEE/PI Nº 165/2022**

Favorável à mudança de mantenedora do Educandário Pequeno Polegar, rede privada, em Floriano (PI), de Darby Rocha & Melo LTDA, para Francinete Melo da Silva Rocha Centro de Ensino LTDA – ME, com o CNPJ Nº 09.174.906/0001-05.

**PROCESSO CEE/PI Nº 150/2022**

**INTERESSADO:** Educandário Pequeno Polegar, rede privada, Floriano (PI)

**E-MAIL:** rochafrancinete@yahoo.com.br

**ASSUNTO:** Mudança de mantenedora

**RELATOR:** Carlos Alberto Pereira da Silva

**APROVADO EM:** 25/08/2022

**I-INTRODUÇÃO**

Em análise o Processo CEE/PI nº 150/2022, no qual a Sra. Francinete Melo da Silva Rocha, responsável pela mantenedora Francinete Melo da Silva Rocha Centro de Ensino LTDA – ME, situada à rua Francisco de Abreu Rocha nº 845, Floriano /PI, que tem como mantida o Educandário Pequeno Polegar, rede privada, situada no mesmo endereço, vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação, alteração de mantenedora da empresa Darby Rocha & Melo LTDA, CNPJ Nº 09.174.906/0001-05 para a empresa Francinete Melo da Silva Rocha Centro de Ensino LTDA – ME, mesmo CNPJ.

A instituição foi credenciada e autorizada a funcionar através do Parecer CEE/PI nº 058/2009 e da Resolução CEE/PI nº 056/2009, para ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular – séries iniciais.

**II-RELATÓRIO**

No que se refere à mudança de mantenedora, foram anexadas ao processo, conforme estabelece o Art. 2º da Res. CEE/PI nº 019/2004: I – Cópia do ato de autorização, II – Declaração de concordância de transferência da mantenedora, devidamente assinada pelos constituintes e, III - Termo de compromisso dos constituintes assegurando o funcionamento do Colégio conforme o estabelecido na

proposta pedagógica aprovada pelo CEE/PI. Foram anexados também ao processo o Contrato Social e os documentos da nova mantenedora.

### III–CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, esse relator vota favorável à mudança de mantenedora, conforme o escopo do relatório, determinando a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2022.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/09/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 29/09/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5537841** e o código CRC **92197557**.